

ACTA DA 372a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(ORDINARIA)

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil, novecentos e trinta e sete, presentes, ás quatorze horas, na sede do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Mario Guimarães e João Baptista Leme da Silva; drs. Arthur Moreira de Almeida, Renato de Andrade Maia, effectivos; dr. Washington Ozorio de Oliveira, substituto, e dr. João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 372a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor desembargador Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão ordinaria que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foram lidas circulas do Tribunal Superior, communique o mesmo, apreciando o processo n.2.174, resolvera que o prazo para encerramento das inscrições, fixado no art.7º das Instrucções, é improrogavel, e, outrosim, que devem ser admittidos a votar em 3 de Janeiro os eleitores inscriptos até o dia 4 de novembro ás 18 horas, entendendo-se como inscriptos os que tiverem seus requerimentos despachados favoravelmente pelo juiz, de accordo com o art.66 doCodigo Eleitoral, até aquella data, podendo seus titulos serem expedidos mesmo dentro dos 60 dias. Á seguir o senhor desembargador Presidente communicou ao Tribunal que conservara, até aquella data, ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~ no exercicio interino dos cargos de auxiliares e dactylographos, os funcionarios nomeados de accordo com decisão proferida em sessão de 21 de janeiro do corrente anno. O Tribunal approvou, por unanimidade, esse acto de seu Presidente, determinando que, para seu preenchimento effectivo, nos termos de seu Regimento Interno, ~~xxxxxxx~~ fosse aberto concurso de titulos, *com a possível brevidade.* Depois de declarar publicados os accordams de ns.6.408 a 6.501, que se achavam sobre a mesa, submettenx, então, á consideração dos senhores Juizes uma representação telegraphica feita por José Fernandes Junior, solicitando providencias pelo facto



de ter o Juiz eleitoral de Jahú deixado de tomar conhecimento de seu requerimento de qualificação, allegando o seu recebimento fóra do prazo. O Tribunal, de accordo com o dr. Procurador Regional, determinou o seu archivamento. Não tomou, á seguir, conhecimento das consultas que lhe foram endereçadas pelos delegados do Partido Constitucionalista, respectivamente em Vera Cruz e Mirasol, por não estarem os mesmos acreditados junto ao Tribunal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador Mario Guimarães para relatar o processo de n.657, comunicação feita pelo Presidente da Camara Municipal de Ytú, sobre a renuncia collectiva dos vereadores e supplentes, em numero de cinco, respectivamente, da legenda P.C. Tudo por São Paulo. Após a exposição feita por S.Excia., decidiu o Tribunal não tomar conhecimento da consulta formulada sobre o preenchimento desses logares, por se tratar de caso concreto. Não tomaram, á seguir, conhecimento dos de ns., 1.010, - cl.3a. - recurso interposto por Josias Nantes de Barros da inscrição de Augusto Cesario da Silva; relator, des.Leme da Silva; 2.699, - cl.3a. - impugnação oposta por Plinio Rodrigues de Moraes á inscrição de Thomaz Modaneze, sob n.2256, em Tietê - 132a.zona -, relatado pelo des.Mario Guimarães, e 2.703 - cl.3a. - impugnação oposta por Plinio Rodrigues de Moraes á inscrição de Angelo Polastri, sob n.2.987, em Tietê - 132a.zona -, relatado pelo des.Mario Guimarães. No de n.1.074 - classe 3a. - recurso interposto por Benedicto de Oliveira Lima da inscrição de Anisio Luciano, o Tribunal, após o relato feito pelo des.Leme da Silva, approvou, por unanimidade, o parecer dado a respeito pelo dr.Procurador Regional, no sentido de que sendo nulla a inscrição em apreço, por ter sido feita quando encerrados os trabalhos do alistamento eleitoral, decretada essa nullidade, deveriam os autos baixar a cartorio, para proseguimento do feito, da inscrição, inclusive. Determinaram, após, a instauração do processo de exclusão, com relação ao de n.1.452 - classe 3a. - recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão proferida pelo Juizo eleitoral da 42a.zona-



Capivary - no processo de Carmelina Uvini, insc.sob n.1.829, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida. Decretaram, em seguida, a exclusão, com relação aos de ns., 1.620, 1.787, 2.082, 2.087, 2.122, 2.132, 2.137, 3001, 3.416, 3.512, 3.662, 3.731 - classe 3a. - exclusão ex-officio de Antonio Ezequiel de Souza, Orestes Rosa, Osorio Romeiro Cesar, Dulce Ferraz Kehl, Samuel Augusto de Oliveira, Octaviano Mello, Alcides Oliveira Guimarães, Raphael Alves da Silva, Adelina Brienza, Anna Ortencio Romero, José Alves e Sophia Moraes Bastos, os dois primeiros relatados pelo dr.Arthur Moreira de Almeida e os demais pelo desembargador Leme da Silva. Nos de ns., 1.842 A - cl.3a. - recurso interposto por Argemiro Gusmão do despacho exarado no processo de qualificação de Angelo Carneato, da 138a.zona - Rio Preto, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida; 2.217, em que é recorrente Joaquim do Amaral, recorrido o Juizo eleitoral da 8a.zona - pelo indeferimento de seu pedido de qualificação, e relator o des.Leme da Silva; 2.219, recorrente José Manoel Lago, recorrido o Juizo eleitoral da 8a.zona - Capital - pelo indeferimento do ~~juizo~~ seu pedido de qualificação, relatado pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, e 2.418, recorrente Nina Nielander, recorrida o Juizo eleitoral da 136a.zona - Xiririca pelo indeferimento de seu pedido de qualificação, relatado pelo des.Leme da Silva, decidiu o Tribunal, por unanimidade, negar-lhes provimento. Julgaram, após, improcedentes as impugnações sob ns.: 1.933, impugnante Plinio Rodrigues de Moraes, impugnado José Baptista de Faria, insc.sob n.3.113 em Tietê - 132a.zona, relator dr.Arthur Moreira de Almeida; 2.507, impugnante Theodoro de Araujo Campos, impugnado João Bertolani, relator des.Mario Guimarães; 2549, impugnante Theodoro de Araujo Campos, impugnado José Huberto Junior, relator o des.Mario Guimarães; 2.553, impugnante Paulo José Ambiel, impugnado Pedro Tonchi, relator, o des.Mario Guimarães; 2.609, impugnante José Martins da Silveira, impugnada Alice Reigota, relator o des.Mario Guimarães; 2.613, impugnante José Martins da Silveira, impugnada Rita Sessa, relator o des.Mario Guimarães; 2.617, impugnante Antonio Giglio, impugnado Luiz Leone, e relator o des.Mario Guimarães; 2.688, impugnante Dorandino dos



Santos Corrêa, impugnada Rosa Ferreira de Lima, e relator o des. Leme da Silva; 2.814, impugnante dr. Alvaro Correia Lima, impugnado João Preta, relator o des. Leme da Silva; 2.841, impugnante Benedicto Carlos dos Santos, impugnado Eleuterio Martins da Cunha, e relator o dr. Arthur Moreira de Almeida; 3.068, impugnante José Santos Pedroso, impugnado Sergio Felício Barquet e relator o dr. Arthur Moreira de Almeida, bem como o recurso den. 1.847 - cl. 3a. - em que é recorrente Plínio Rodrigues de Moraes; recorrido o Juízo eleitoral de Tietê - 132a. zona - pelo despacho exarado nos autos de impugnação á inscrição de Joaquim Bento de Moura Campos, e relator o des. Leme da Silva. Julgaram procedentes as impugnações, sob ns. 2.447 e 2.665 - classe 3a. - a primeira oposta por Alvaro Correia Lima á inscrição de Waldemar Silveira de Faria, sob n. 4.174, em Atibaia - 23a. zona - e a segunda por Antonio Giglio á inscrição de Genoveva Pereira de Souza, sob n. 1.050, em Viradouro, comarca de Pitangueiras - 93a. zona -, ambos relatados pelo dr. Arthur Moreira de Almeida. No de n. 324 - classe 5a. - inscrição de Milton Bezamat, sob n. 12.321 no districto da Saúde - 6a. zona - Capital, o Tribunal, após o relato feito pelo dr. Renato Maia, decretou a exclusão, por unanimidade. Identica decisão foi proferida com relação ao de n. 897 - classe 5a. - requerimento da Procuradoria Regional no sentido de ser aberta sindicancia sobre factos verificados na secção de Alistamento Militar do Departamento do Expediente e do Pessoal da Prefeitura da Capital, ao qual está junto o processo de inscrição de Lourenço Rossi, sob n. 15.258, no districto da Saúde - 6a. zona - Capital, relatado pelo dr. Washington Ozorio de Oliveira. Não tomaram, após, conhecimento das consultas, sob ns. 34 e 42 - classe 6a. - formuladas por Hermann da Cunha Canto, juiz eleitoral da 122a. zona - e o M. Juiz eleitoral da 13a. zona - Aracatuba -, ambos relatados pelo dr. Arthur Moreira de Almeida. No de n. 36 - classe 6a. - consulta formulada pelo Juiz eleitoral da 40a. zona - Cananéia - sobre o prazo para conhecimento dos pedidos de transferencia, o Tribunal, de accordo com o relator, des. Mario Guimarães, approvando o parecer do dr. procurador regional, respon-



deu que, na hypothese, excluido o caso do art. 73, § 2º, do Cod. Eleitoral, poderá o M. Juiz determinar se proceda á averbação da transferencia, ou á expedição do titulo ao transferido de outra região, depois de trinta dias do pleito de 3 de Janeiro vindouro. Approvando igualmente o parecer do dr. Procurador Regional, respondeu o Tribunal á consulta de n. 40 - classe 6a. - formulada pelo dr. Sylvio Brand Corrêa, delegado do Partido Constitucionalista, no sentido de que os tripulantes de vapores atracados em porto do Estado, no dia da eleição federal, ali poderão votar, perante uma das mesas receptoras, com reserva concedida pelo juiz; não poderão votar, porem, os inscriptos em outra região. No de n. 44 - classe 6a. - consulta formulada pelo escrivão preparador de Tambahú, por intermedio do Juizo eleit oral da 44a. zona, sobre sua competencia para assignar, nas transferencias, os titulos, fazer communicações, expedir editaes, etc., respondeu o Tribunal, após o relato feito pelo des. Mario Guimarães, nos termos do parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de que as annotações de transferencia, ainda que o processo se inicie no juizo preparador, devem ser feitas pelos cartorios dos juizes eleitoraes, competindo-lhes, tambem, - as communicações de transferencia, numeração dos titulos e remessa dos feitos ao Tribunal; as demais attribuições, referidas na consulta, poderão tocar a um ou a outro cartorio. No de n. 45 - classe 6a. - consulta formulada pelo Presidente da Camara Municipal de São Vicente, sobre a convocação de supplente de vereador licenciado por motivo de molestia, o Tribunal, approvando o parecer do dr. Procurador Regional, de accordo com o voto do relator, des. Leme da Silva, decidiu, como de outras vezes, não haver razão superior para, nesse caso, si bem que não se enquadrando o mesmo entre os impedimentos que determinam vacancia do cargo, em face do Código Eleitoral e da Lei Organica, existindo supplentes, ~~não se~~ deixar de se os convocar, a bem das edilidades, que mais facilmente realisariam suas sessões e dos partidos politicos, que não ficariam com suas representações desfalcadas nas Camaras Municipaes ~~xxxxxx~~, sendo de se assignalar, entretanto, que, não havendo supplente, não se procederá a eleição, para dar



substituto ao vereador licenciado. Responderam, após, affirmativamente, nos termos do parecer do dr. Procurador Regional, á consulta de n.46 - classe 6a. - formulada pelo dr. Francisco de Souza Nogueira, juiz eleitoral da 95a. zona - Presidente Prudente, - sobre si, quando a transferencia de domicilio fôr para outra região, deve ser applicado o disposto no art.73, § 1º, do Código Eleitoral, relatada pelo dr. Washington de Oliveira. Entra, á seguir, o de n.26 - classe 9a. - transferencia de Dirceu de Magalhães Castro, inscripto na região de Minas Geraes para o municipio e comarca de Botucatú - 31a. zona; Após o relato feito pelo dr. Renato Maia, decretou o Tribunal, por unanimidade, a exclusão do transferido. Deferiu, após, os pedidos de rectificação, sob ns., 151, requerente Maria Candida de Barros Camargo, insc. sob n.2.526 em Limeira - 68a. zona - com relação á data de seu nascimento, relatado pelo des. Mario Guimarães; 157 - cl.9a. - requerente Rodrigues Brandão da Silva, insc. sob n.23.693 no districto de Sta. Cecilia - 3a. zona - Capital, com relação ao seu nome, relatado pelo dr. Arthur Moreira de Almeida; 163. - cl.9a. - requerente Cacilda Malheiro, insc. sob n.5.667 em Santos - 108a. zona - com relação ao seu nome e data de nascimento, relatado pelo des. Mario Guimarães, e 166 - cl.9a. - requerente Emylce Baptista Pupo, insc. sob n.18.382 no districto do Jardim America - 4a. zona - Capital, com relação ao seu nome, relatado pelo dr. Renato Maia. Segue-se o de n.97 - classe 10a. - inscrição de Eugenia Serau Sorgtrop, insc. sob n.11.770 no districto de Villa Prudente - 6a. zona - Capital. Após o relato feito pelo dr. Washington de Oliveira, decretou o Tribunal, por unanimidade, a exclusão. Identica decisão foi proferida nos de ns., 694 e 988 - classe 10a. - 3.224, 3.743 e 3.744 - classe 3a. - exclusão ex-officio, por motivo de fallecimento, de Eugenio Alfredo Polli, Fortunato Batissaldo, João Portella, Arthur dos Santos Vieira e Lindoro José Pereira, relatados pelo dr. Arthur Moreira de Almeida; ~~xxxxx~~ 1.064, 1.119, 1.149, 1.179, <sup>1.189</sup> 1.264 e 1.369 - classe 10a. - exclusão ex-officio, por motivo de fallecimento, de Hilario Casarolli, José Benedicto Vilhiotti, Ettore Sandreschi, Laudelino Rolim de Oliveira, Lazaro da



Silva, Affonso de Souza Guimarães e Benedicta de Oliveira, todos relatados pelo dr. Renato Maia; 1.319, 1.314, 1.107, 1.127, 1.169, 1.249, 1.349, 1.354, 1.067, 1.084, 1.029, 1.059, 1.079, 1.054, 1.244, 1.229, 1.087, 1.284, 1.254, 1.224, 1.124, 1.344, 1.227, 1.167, 1.147, 1.274, 1.279, 1.299, 1.207, 1.267, 1.164, 1.049, 1.089, 1.287 - classe 3a. - exclusão ex-officio, por motivo de falecimento, de Agenor de Souza, José Junqueira, Benedicto Alves Monteiro, Mario Bonsaglia, João Gonçalves, Paulo Fernandes, Theodulo Dias, Simão Pedro, Manoel José Bastos, José Martins Oliveira Cruz, Angelica Martins Pontes, Adosina Silva, Antonio Deque Sobrinho, Hedevig Berger, Raul Pereira Alvim, Euphrosino Emboava da Costa, Severino Ferreira, Gaspar de Partolo, Palmyro Rosari, José Porto Sobrinho, José Virgílio dos Santos, Joaquim Fernandes de Souza, Achilles Augusto da Silva, Euclides Silva, João Alves, Adhemar Corrêa, Geraldo de Oliveira Arruda, Silvana Ribeiro, Oscar Macedo, Cornelio Syl-la Marcondes, João Camargo Schmidt, Francisco de Paula Leite, Alzira Fagundes Cyrino da Silva e Gennaro Giffoni, respectivamente, relatados pelo dr. Renato Maia. Julgaram, á seguir, improcedente a impugnação, sob n. 1.712 - classe 10a. - oposta por Benedicto Lazaro á inscrição de Mauro Perdocino Zelante, ~~xxx~~ em Serra Negra - 124a.zona -, relatada pelo dr. Arthur Moreira de Almeida. Nos de ns., 963 e 968 - classe 10a. - exclusão ex-officio da 2a. inscrição de Joaquim Ferraz Netto, inscripto sob ns. 6.835 e 3.709 em Campinas - 38a.zona - e de Garibaldi Braga, insc. sob ns. 928 e 3.404 em São Carlos - 111a.zona -, relatados pelo dr. Arthur Moreira de Almeida, o Trêbunal, por unanimidade, decretou a exclusão. De-cre tou á seguir, a exclusão, por motivo de falecimento, nos de ns., 1.024, 1.027, 1.034, 1.039, 1.047, 1.104, 1.109, 1.114, 1.120, 1.134, 1.154, 1.159, 1.174, 1.194, 1.199, 1.204, 1.214, 1.219, 1.234, 1.247, 1.259, 1.304, 1.307, 1.309, 1.334, 1.339, 1.347, 1.359, 1.364, 1.367, 1.374, 1.379, 1.384, 1.387 - classe 10a. - relatados pelo dr. Renato de Andrade Maia, em que são excluendos, respectivamente, Bento Ortiz de Camargo, Ernesto Conde, Antonio Constantino, José Alves Pereira de Mel-



lo, Francisco Ferreira Gomes, Antonio Fernandes de Moura, Bernardino Magno de Senha, Lindolfo Marins, José Couto da Silva, Marco Antonio Del-  
fino, Francisco Ribeiro de Siqueira, Luiza Almeida de Oliveira, Joaquim  
Eugenio Rocha, José Monteiro, Francisco Joaquim Salvador, Alfredo dos  
Santos, Arthur Perrucci, Ignez Cavenaghi Cambiaghi, Euphrosina Santos,  
Pedro Leite de Carvalho, Angelo Cisoto, Alfredo Leite do Amaral, José  
Muniz Furtado Netto, José Martins Fabiano Alves, Joaquim Jaguaribe de  
Lacerda, Abreu, Joaquim Pihto de Oliveira, Raphael Moura, Jordão de Lima  
Filho, Innocencio Ferreira de Godoy, Benedicto Antonio Domingues, Bene-  
dicto Oliveira, Waldemar Thomitão, Vicente Caravello e Tiburcio Alges  
de Annuniação. Identica decisão foi proferida com relação aos de ns.  
1.472, 1.476, 1.480, 1.484, 1.488, 1.492, 1.496, 1.504, 1.508, 1.512,  
1.516, 1.520, 1.524, 1.528, 1.532, 1.536, 1.540, 1.544, 1.548, 1.552,  
1.556, 1.560, 1.564, 1.568, 1.572, 1.576, 1.580, 1.584, 1.588, 1.592,  
1.596, 1.600, 1.604, 1.608, 1.613, 1.617, 1.621, 1.625, 1.629, 1.633,  
1.637, 1.641, 1.645, 1.649, 1.653, 1.657, 1.661, 1.665, 1.669, 1.673,  
1.677, 1.681, 1.685, 1.689, 1.693, 1.697, 1.701, 1.705, 1.709 - classe  
10a. - exclusão ex-officio, por motivo de fallecimento, processos es-  
ses distribuidos nos termos do art.191 do Regimento Interno do Tribunal,  
ao sr.dr. Renato de Andrade Maia, em que são excluendos, respectivamente,  
João Nepomuceno Cardoso, Jorge Martins de Siqueira, Sebastião Bueno  
de Toledo, Antonio Tonussi, Raul de Mattos, João Olympio de Abreu, Ma-  
ria José Rondó, Victorio Galhardoni, Socrates Honorio d'Avila, Julio  
Darros, Maria Julia Alves, José de Oliveira Medeiros, José Thomaz dos  
Santos, José Ferreira da Silva, Joaquim Aranha Frota, João Guedes, Mar-  
colino Rodrigues da Silva, Olivio José de Faria, Reisvaldo Braga, Se-  
bastião José de Souza, Mario Bueno de Vasconcellos, Pompeu Ardito, Jo-  
sé Vicente Arantes, Sebastião Barbosa de Carvalho, João Antonio de O-  
liveira, Anna Floriano, Rosentina de Paiva Restiffe, Orville Rodrigues  
de Carvalho, José Martins Ladeira, Maria Rita Ribeiro da Silva, Joaquim  
de Paula e Silva, Dulce Bohrer, João Martins Pereira, Jorge Pedro Filho,



34  
Marcialiano Chrispim da Costa, Cesaria Fogaça, Manoel Teixeira de Mendonça, João Antonio da Silveira, Antonio Dedemo, Secundino de Almeida Falcão, João Baptista da Cunha Vianna, Jeronymo de Andrade, Polydoro de Oliveira, Oswaldo de Queiroz, Joaquim de Barros Machado, José Affonso Pereira, João da Silva Machado, Maria Julia Costa, José Alves Gaya, Ruy Lagôa, Laurindo Geraldo, Maria Thereza Franco Braga, Raul Marques da Veiga, Indalecio Soares, Luiza Rodrigues, Justina Marques Guimarães, Paulo Meneghetti, José Cardoso de Faria e José Benedicto Fagundes Marques. Considerando o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para ~~xxxxxxxxxxxx~~ uma sessão extraordinaria, a se realizar dia 9 do corrente mez de novembro, ás mesmas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.